



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 78, 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, do setor de saúde.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, nas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.600.000.....R\$142.000,00
4.4.90.52.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-2.601.000.....R\$591.634,05
3.3.93.39.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R\$174.000,00
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R\$400.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R\$491.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R\$542.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.621.000.....R\$101.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.621.000.....R\$50.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.621.000.....R\$50.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 21 de maio de 2024.

APROVADO EM 27/05/24
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO


Juliano Benício Henriques Gonçalves

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO COM DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

POR SUPERÁVIT (SAÚDE)

SAÚDE (FONTE 600) SUPERÁVIT

02.04.10.301.0002.2.0022.33.90.39 (Atenção Básica mais um clínico e um ginecologista)
.....142.000,00

SAÚDE (FONTE 601) SUPERÁVIT

02.04.02.10.301.0001.2.0022.44.90.52 (Raio-X Hospital/ Equip Posto de Saúde)591.634,05

SAÚDE (FONTE 621) SUPERÁVIT / Lei Complementar 171/2023

02.04.10.302.0002.2.0024.33.93.39 (MAC consórcio CISAP).....174.000,00

02.04.10.302.0002.2.0024.33.90.39 (MAC Plantonistas).....400.000,00

02.04.10.302.0002.2.0024.31.90.11 (MAC folha HOSMATER).....491.000,00

02.04.10.302.0002.2.0024.33.90.30 (MAC Medicamento, materiais hospitalares/laboratoriais,
combustível, alimentação).....542.000,00

02.04.10.302.0002.2.0024.44.90.52 (MAC Respirador, mobiliário).....101.000,00

02.04.10.301.0002.2.0022.44.90.52 (Atenção Básica mobiliário/equipamentos).....50.000,00

02.04.10.301.0002.2.0022.33.90.30 (Atenção Básica material consumo/expediente)
.....50.000,00

